

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 223

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 662 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Suspende, temporariamente, o pagamento das gratificações GC1, GC2 e GC3 para contenção e otimização de despesas na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 45, parágrafo primeiro, IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO que a atual situação econômica brasileira impactou na arrecadação fiscal dos Municípios, gerando, dessa maneira, reflexo negativo em suas receitas;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas em face do ajuste fiscal em curso no cenário econômico nacional;

CONSIDERANDO a diminuição dos valores correspondentes ao repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública concretizar os princípios administrativos que compõem o regime jurídico atual, dentre eles o da eficiência e continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. A Suspensão, temporariamente, do pagamento das gratificações GC1, GC2 e GC3, correspondentes, respectivamente, a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos, a partir de 01 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de novembro de 2016.
195ª da Independência e 128ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

LUÍS HENRIQUE NÓBREGA DE FARIA GOMES
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA 986, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FELÍCIO SOUSA DE PAIVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 987, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia Assessora Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CYNARA GALVÃO MARTINS para exercer o cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 988, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia Diretor de Equipamento Esportivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ERONILDES PRUDÊNCIO DA SILVA para exercer o cargo de Diretor de Equipamento Esportivo da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2013

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: HNDACOSTA-ME, CNPJ n.º 70.053.210/0001-23

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente à prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da desta municipalidade, conforme especificações adotadas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 31 de Outubro de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano vigente, devendo ser utilizados por todas as unidades administrativas, no elemento de despesas 33.90.30 – Material de consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ nas diversas fontes existentes

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Outubro de 2016.
Ana Cristina Da Silva Costa p/ contratante
Hildo Nogueira da Costa p/ contratada

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2014

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: Terra Dourada Locação Ltda, CNPJ n.º 08.874.590/0001-93

Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 31 de Outubro de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2016.

Do valor: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, devendo ser utilizados por todas as unidades administrativas, no elemento de despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ nas diversas fontes existentes São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Outubro de 2016.

Ana Cristina Da Silva Costa p/ contratante

Adílio Araújo de Lima p/ contratada

**COMUNICAÇÃO AOS LICITANTES
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2016**

Diante do recurso administrativo apresentado pela licitante P&B SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA ME, fica desde já, a empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, convocada para apresentar as contrarrazões. Os autos estão em vista franqueada.

1º de dezembro de 2016.

Ana Cecília Silva de Carvalho,
Presidente da CPL/Obras PMSGa.

LICITAÇÃO N.º PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2016

OBJETO: Aquisição dos equipamentos para o auditório do Instituto de Previdência Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 08.773.990/0001-02, com valor global de R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais); COMERCIO DE MOVEIS, ELET. E INFOR. MALHEIRO LTDA CNPJ nº 40.761.843/0001-25 com valor global de R\$ 40.873,30 (quarenta mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos); K V BEZERRA EPP - CNPJ nº 05.587.629/0001-01 com valor global de R\$ 22.234,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais) e HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ nº 18.382.083/0001-96 com valor global de R\$ 14.538,00 (catorze mil, quinhentos e trinta e oito reais). Ficam as licitantes vencedoras convocada no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ARP e do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Novembro de 2016.
ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
Presidente do IPREV

**Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS Nº
145/2016**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, abrangendo órgãos da administração direta, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, SAAE - SERVIÇO DE AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CAIXA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04

DO OBJETO DO CONTRATO O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE: I – Em caráter de exclusividade: a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município. Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes. b) Movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes

de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. c) Processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. d) Processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador. e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea “d”; f) Manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA. g) Manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria. II – Sem caráter de exclusividade: a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA. b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário. c) Observada a política de investimento do RPPS do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25NOV10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, ora administrados pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ 11.447.510/0001-28, será feita “preferencialmente” na CAIXA, ficando o Ente comprometido a realizar cotações e caso tenha cotação de outras instituições reavaliar com a CAIXA. Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE. Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. SÃO GONÇALO DO AMARANTE (nº 3470), localizada à AV TOMÁZ LANDIM, S/N - JARDIM LOLA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE: Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ 2.783.000 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: AG: 3470, OP: 006, C/C: 100-0.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

São Gonçalo do Amarante, 01 de Dezembro de 2016

Assinatura da Caixa
Nome: Carlos Antônio de Araújo
CPF: 230.236.944-00

Assinatura da Contratante
Nome: Jaime Calado Pereira dos Santos
CPF: 030.058.873-91

Assinatura da Caixa
Nome: Gustavo Henrique Barros de Oliveira
CPF: 875.956.644-20

Assinatura SAAE Serviço Aut. De Água e Esgoto
Nome: Talita Karolina Silva Dantas
CPF: 078.970.114-61

Assinatura IPREV Instituto de Previdência de SGA
Nome: Elia Maria de Barros Aprígio
CPF: 876.895.294-53

Assinatura Fundo Municipal Saúde de SGA
Nome: Jalmir Simões da Costa
CPF: 626.282.594-00

EXECUTIVO/SAÚDE

CONTRATO PARA NOVEMBRO/2016

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2016–
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Antônio Joaquim Ferreira de Andrade, Brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 7293/RN, CPF nº 029.912.339-15, Identidade nº 003.124.193 emitido em 09/10/2012, residente e domiciliado (a) Rua Abdon Trigueiro, 327 - CEP 59.115-260 – Parque dos Coqueiros – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do psf, por um período de 02 meses, compreendendo os meses de novembro e dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016. Do preço global R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de novembro de 2016. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Antônio Joaquim Ferreira de Andrade, p/Contratado.

RESCISÃO DE CONTRATOS PARA NOVEMBRO/2016

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2016–
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Luciana Medeiros Bezerra de Melo, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 8795/RN, CPF nº 063.397.714-40, Identidade nº 001.676.778, emitida em 26/12/2006, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Alberto Maranhão, 978-Apt. 502-Edf. Icaro – Tiral - CEP 59020-330 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 02 meses e 13 dias, compreendendo os meses de agosto a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de novembro de 2016. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de novembro de 2016. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Luciana Medeiros Bezerra de Melo, p/Contratado.

IPREV

PORTARIA Nº 039/2016-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 293/2014 - IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARIA IRENICE NASCIMENTO DE SÁ, matrícula nº 5.626, ocupante do cargo de PROFESSORA NII E J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005 e com o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 01 (um) Quinquênio, correspondente a 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

- 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 810, de 30 de junho de 1999, conforme Processos Administrativos 1.412/2014-SEMA.

- 1/3 de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal nº 810, de 30 de junho de 1999, conforme Processos Administrativos nº 151/2001-SEMA e nº 1.017/2014-SEMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de dezembro de 2016.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

PORTARIA Nº 040/2016-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 308/2014 – IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, à Servidora LUZANIRA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 6.086, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem paridade e com proventos proporcionais a 20/30 avos, calculados conforme os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e com o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de dezembro de 2016.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

PORTARIA Nº 041/2016-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 284/2014 – IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, ao servidor ALMIR DUARTE BARBOSA, matrícula nº 9.125, ocupante do cargo de Porteiro PA-NI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem paridade e com proventos proporcionais a 17/35 avos, calculados conforme os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e com o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de dezembro de 2016.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

PORTARIA Nº 042/2016-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPREV), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 297/2016-IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor FRANCISCO SILVÉRIO FREIRE, matrícula nº 5.668, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 2º da EC nº 47/2005, c/c o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 01 (um) Quinquênio correspondente a 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º dezembro de 2016.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

PORTARIA Nº 043/2016-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 223/2016-IPREV;

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 1º, parágrafo único, da EC nº 70/2012, e o artigo 38 da Lei Complementar nº 053/2009, à Servidora FRANCISCA DE LIMA FREITAS, matrícula 5.735, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA N I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com paridade e proventos proporcionais a 28/30 avos de tempo de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, tampouco no rol insculpido no artigo 38, parágrafo 6º, da Lei Municipal nº 053/2009, acrescidos da seguinte vantagem:

- 05 (cinco) Quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de dezembro de 2016.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

PORTARIA Nº 044/2016-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 290/2014 - IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora ROSILDAACIOLE BARBOSA, matrícula nº 5.424, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005 e com o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

- 01 (um) Quinquênio, correspondente a 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de dezembro de 2016.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

PORTARIA Nº 045/2016-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 270/2013 - IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARIA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5.450, ocupante do cargo de PROFESSORA PI J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005 e com o artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 01 (um) Quinquênio, correspondente a 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

- 1/3 de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal nº 810, de 30 de junho de 1999, conforme Processos Administrativos nº 261/2002-SEMA e nº 094/2014-SEMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de dezembro de 2016.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV

PORTARIA Nº 046/2016-IPREV

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 240/2013 - IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, à Servidora ALDENIR CORRÊA DO NASCIMENTO, matrícula nº 9.684, ocupante do cargo de Professora NI E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem paridade e com proventos proporcionais a 20/30 avos, calculados conforme os §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/88, com a redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e com o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 1º de dezembro de 2016.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
 Presidente do IPREV



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br